# CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Sigilo Bancário





# **S**UMÁRIO

Sigilo Bancário	4
Lei Complementar n. 105/2001	4
Resumo	16
Questões de Concurso	19
Gabarito	26
Gabarito Comentado	27







Olá, nesta aula estudaremos a Lei Complementar n. 105/2001, que trata sobre o Sigilo Bancário.

Elaborei duas modalidades diferentes de questões, algumas delas, de múltipla escolha e, outras elaboradas no método "Certo ou Errado", com o objetivo de intensificar a **memorização** dos conteúdos.

Querido(a) aluno(a), quero pedir-te uma gentileza rápida e fácil, peço que você avalie o conteúdo desta aula. Caso você tenha gostado da forma pela qual apresentei os conteúdos, avalie positivamente, **sua opinião é muito importante!** 

Entretanto, se você não gostou da aula, envie sua crítica e/ou sugestão, ficarei grato em saber a sua opinião e poder, com ela, melhorar.

Vamos ao estudo! Seja imparável!

**#SouGran!** 



# SIGILO BANCÁRIO

### LEI COMPLEMENTAR N. 105/2001

A Lei Complementar n. 105/2001 dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras, é o que, comumente, denominamos de "sigilo bancário".

Você sabe a que se aplica o sigilo bancário?

As instituições financeiras devem manter sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

Portanto, o sigilo bancário atinge:

- · Operações financeira ativas;
- · Operações financeiras passivas;
- Serviços prestados por instituições financeiras.

Assim, é correto afirmar que as <u>Instituições Financeiras</u> possuem o DEVER de manter sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

Professor, quem é considerado "Instituição Financeira"?

Para a finalidade de aplicação da LC n. 105/2001, são consideradas instituições financeiras:

- Bancos de qualquer espécie;
- · Distribuidoras de valores mobiliários;
- · Corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- · Sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- · Sociedades de crédito imobiliário;
- Administradoras de cartões de crédito;
- Sociedades de arrendamento mercantil;
- Administradoras de mercado de balcão organizado;
- · Cooperativas de crédito;
- Associações de poupança e empréstimo;
- Bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- Entidades de liquidação e compensação;
- Outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.



Com isso, é possível perceber que o sigilo deve ser guardado por diversas instituições, e não somente por Bancos.



As empresas de fomento comercial ou *factoring* são equiparadas à Instituição Financeira para a finalidade de conservação do sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

Você sabe o que é factoring?

Simplificando bastante a explicação para não fugir do tema da aula, podemos mencionar que o *factoring*, também chamado de fomento comercial, consiste em uma operação financeira pela qual uma empresa vende seus direitos creditórios, os quais seriam pagos a prazo, por meio de títulos a um terceiro, que compra estes à vista, porém, por um preço menor, portanto mais atrativo.

Como já afirmamos, é verdade que as <u>Instituições Financeiras</u> possuem o DEVER de manter sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados, porém, é importante saber quais fatos não constituem violação ao dever de sigilo.

Não constitui violação do dever de sigilo:

- A troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais;
  - A troca de informações pode ocorrer por intermédio de centrais de risco;
  - Na troca de informações cadastrais devem ser observadas as normas baixadas pelo
     Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
- O fornecimento de <u>informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos</u> e de <u>devedores inadimplentes</u>, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
- A comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;
- A revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;
- · Nos casos previstos pela legislação;
  - Não constitui violação ao dever de sigilo a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei Complementar n. 105/2001, veja:



- **Art. 3º** Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide. § 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições,
- § 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

- § 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.
- **Art. 4º** O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.
- § 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.
- § 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.
- **Art. 5º** O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.
- § 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:
- I depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
- IV resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- V contratos de mútuo;
- VI descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- VII aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- VIII aplicações em fundos de investimentos;
- IX aquisições de moeda estrangeira;
- X conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- XI transferências de moeda e outros valores para o exterior;
- XII operações com ouro, ativo financeiro;
- XIII operações com cartão de crédito;
- XIV operações de arrendamento mercantil; e
- XV quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.



- § 2º As informações transferidas na forma do *caput* deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.
- § 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- § 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.
- § 5º As informações a que refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.
- **Art. 6º** As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

**Art. 7º** Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades. [...]

- **Art. 9º** Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.
- § 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos. § 2º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comis-
- são de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes."
- O fornecimento de dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, conforme disposto em lei específica.





No julgamento do REsp 1.285.437/MS, a 3ª turma do STJ decidiu que configura quebra de sigilo bancário a publicação, em jornal, dos nomes dos clientes que possuíam conta poupança em determinado banco. Portanto, os dados cadastrais de beneficiários de planos econômicos também são protegidos pelo sigilo bancário.

Explico melhor! No caso em comento, questiona-se a publicação dos nomes de pessoas que foram beneficiadas por uma decisão judicial que determinou o pagamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos por jornal, o STJ considerou que a publicação viola o sigilo bancário, tendo em vista que, ao divulgar os nomes dos beneficiários é possível saber que essas pessoas possuem, ou possuíram, contas poupança em uma instituição financeira em um determinado lapso temporal, portanto a publicação divulgou dados cadastrais protegidos pelo sigilo bancário.

Obs.: Não confunda com <u>troca de informações entre instituições financeiras, para</u> fins cadastrais!

Não constitui violação do dever de sigilo a troca de informações entre instituições financeiras, <u>para fins cadastrais</u>, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Professor, pode ser determinada quebra do sigilo bancário para investigação criminal?

Sim, a quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de <u>qualquer ilícito</u>, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

- · de terrorismo;
- de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
- de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;
- de extorsão mediante sequestro;
- · contra o sistema financeiro nacional;
- contra a Administração Pública;
- · contra a ordem tributária e a previdência social;
- lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- praticado por organização criminosa.

Professor, a Instituição Financeira pode deixar de fornecer informações ao BACEN (Banco Central do Brasil), sob o argumento de que possui o dever de manter sigilo?



Em regra, o BACEN não precisa que Instituição Financeiras forneçam informações acobertadas pelo sigilo bancário, mas, quando houver um pressuposto lógico e racional para que as informações sejam fornecidas, deve-se observar o seguinte.

O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, <u>não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil nas seguintes circunstâncias</u>:

- Quando o BACEN está no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;
- Quando o BACEN estiver procedendo a <u>inquérito</u> em instituição financeira submetida a regime especial.
  - Neste caso, as comissões encarregadas dos inquéritos poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.



O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições, bem como à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

#### Resumindo:

- Sigilo bancário aplicável ao <u>BACEN</u> em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.
- Sigilo bancário aplicável à <u>CVM</u> quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

- com outros <u>órgãos públicos fiscalizadores</u> de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;
- com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:
  - a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;
  - a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

Obs.: | O dever de sigilo bancário estende-se aos órgãos fiscalizadores acima mencionados.





O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas em lei.

Você sabe quem deve prestar as informações requisitadas por ordem judicial?

Serão prestadas pelo **Banco Central do Brasil**, pela **Comissão de Valores Mobiliários** e pelas **instituições financeiras** as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

Ressalta-se que dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. Neste caso, <u>o requerimento</u> de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

Além disso, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

Nessa perspectiva, as comissões parlamentares de inquérito (CPIs), no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos <u>sigilosos</u> de que necessitarem, <u>diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.</u>

Para que o Poder Legislativo tenha acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário é necessário que haja solicitação. Destaca-se que as solicitações deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.



O Poder Executivo disciplinará os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor.

Para tal finalidade, consideram-se operações financeiras:

- · Depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- · Pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- Emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
- Resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- Contratos de mútuo;
- Descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- Aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- Aplicações em fundos de investimentos;
- Aquisições de moeda estrangeira;
- · Conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- Transferências de moeda e outros valores para o exterior;
- · Operações com ouro, ativo financeiro;
- Operações com cartão de crédito;
- Operações de arrendamento mercantil;
- Quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

Professor, a Instituição Financeira deve fornecer toda e qualquer informação à Administração Tributária da União?

Não é bem assim! As informações transferidas restringir-se-ão a **informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados**, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

Destaca-se que não se incluem entre as informações mencionadas as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Professor, após o recebimento das informações pertinentes pela Administração Tributária da União o que ocorre?



Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

Salienta-se que as informações recebidas pela Administração Tributária da União serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Professor, as autoridades fiscais podem examinar quaisquer documentos protegidos pelo sigilo fiscal?

As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Salienta-se, portanto, que o resultado dos exames, as informações e os documentos que as autoridades fiscais tenham acesso **serão conservados em sigilo**, observada a legislação tributária.

Professor, então quer dizer que as autoridades fiscais podem requisitar informações bancárias sobre os contribuintes sem depender de autorização judicial?

Sim, essa hipótese está prevista no art. 6º da LC n. 105/2001 já teve sua constitucionalidade analisada pelo STF e foi considerada constitucional.

No julgamento, o STF considerou que não há quebra de sigilo, mas mera <u>transferência de sigilo bancário ao fisco</u>.

Destaca-se, porém, que para que autoridades fiscais <u>estaduais e municipais</u> tenham a prerrogativa de receber "transferência de sigilo bancário", deve existir um Decreto regulamentando a aplicação do art. 6º da LC n. 105/2001 (de forma análoga ao Decreto 3.724/2001 aplicável em nível Federal).

Professor, então a Receita Federal pode requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras sem necessidade de autorização judicial?

Sim, tendo em vista a existência de Decreto Federal regulamentando a aplicação do art. 6º da LC n. 105/2001, a Receita Federal pode requerer informações bancárias, sem autorização judicial, DIRETAMENTE das Instituições Financeiras.

Professor, as autoridades fiscais estaduais e municipais podem requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras sem necessidade de autorização judicial?



Desde que haja regulamentação acerca da aplicabilidade do art. 6º da LC n. 105/2001, dentro da esfera de atuação da respectiva autoridade fiscal, sim!

Professor, CPI pode requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras sem necessidade de autorização judicial?

Sim, conforme art. 4°, § 1° da LC n. 105/2001.



As informações bancárias obtidas pela CPI devem ser mantidas sob reserva, ou seja, servem para a instrução do feito, mas não é lícito divulgar os dados.

No caso concreto, analisado pelo STF no MS 25940, ficou definido que não é permitido que os dados bancários obtidos pela CPI sejam divulgados no *site* do Senado Federal.

#### **CUIDADO PARA NÃO CONFUNDIR!**

<u>Comissão de Inquérito Administrativo</u> DEPENDE de autorização judicial para ter acesso às informações protegidas pelo sigilo bancário! (Fundamento: art. 3°, § 1° da LC n. 105/2001).

Professor, o Ministério Público pode requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras sem necessidade de autorização judicial?

Em rega, o MP precisa de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário, porém há uma exceção.

A 5ª turma do STJ analisou a possibilidade de requerimento do MP diretamente à Instituições Financeiras para ter acesso a informações protegidas pelo sigilo fiscal, e, no julgamento do HC 308.493/CE foi decidido que o Ministério Público pode requerer diretamente às Instituições Financeiras informações bancárias de órgãos e entidades públicas, com a finalidade de proteger o patrimônio público.

Portanto:

**REGRA**: MP precisa de autorização judicial para acessar dados protegidos pelo sigilo bancário.

**EXCEÇÃO**: O MP não precisa de autorização judicial para acessar informações bancárias de órgãos e instituições públicas, podendo requerê-las diretamente à Instituição Financeira que detém os dados.



Em relação ao TCU segue-se a mesma lógica aplicável ao MP.

**REGRA**: TCU precisa de autorização judicial para acessar dados protegidos pelo sigilo bancário. **EXCEÇÃO**: TCU não precisa de autorização judicial para acessar <u>informações bancárias de crédito originário de recursos públicos</u>. (Fundamento: STF – MS n. 33340/DF).



Professor, a Polícia Judiciária (Polícias Civis e Polícia Federal), durante uma investigação Lichardor requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras sem necessidade de autorização judicial?

Não, a autorização judicial é necessária, sem exceção.

A Comissão de Valores Mobiliários, após instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Portanto, a CVM precisa de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário.

Assim, para se obter maior efetividade, a CVM e o BACEN mantêm permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Obs.: O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos arts. 4º, 6º e 7º, será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

#### Veja:

**Art. 4º** O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras <u>fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos</u> que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários. § 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito. Art. 6º as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.







Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades."



Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de **ação pública**, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

A comunicação ao Ministério Público será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de <u>quinze dias</u>, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

Ressalta-se que o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Professor, o que acontece em caso de quebra de sigilo bancário fora dos casos autorizados por lei?

A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas em lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos da Lei Complementar em estudo.



O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.



## **RESUMO**

- As instituições financeiras devem manter sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.
- · São consideradas instituições financeiras:
  - Bancos de qualquer espécie;
  - Distribuidoras de valores mobiliários;
  - Corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
  - Sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
  - Sociedades de crédito imobiliário;
  - Administradoras de cartões de crédito;
  - Sociedades de arrendamento mercantil;
  - Administradoras de mercado de balcão organizado;
  - Cooperativas de crédito;
  - Associações de poupança e empréstimo;
  - Bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
  - Entidades de liquidação e compensação;
  - Outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.
- As empresas de fomento comercial ou factoring são equiparadas à Instituição Financeira para a finalidade de conservação do sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.
- Não constitui violação do dever de sigilo:
  - A troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais;
  - O fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
  - A comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;
  - A revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;
  - Nos casos previstos pela legislação;



- O fornecimento de dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, conforme disposto em lei específica.
- A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de <u>qualquer ilícito</u>, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial.
- O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil nas seguintes circunstâncias:
  - Quando o BACEN está no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;
  - Quando o BACEN estiver procedendo a <u>inquérito</u> em instituição financeira submetida a regime especial.
- As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal
  e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras,
  quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais
  exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.
- CPI pode requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras sem necessidade de autorização judicial.
- o Ministério Público pode requerer informações bancárias diretamente das Instituições
   Financeiras sem necessidade de autorização judicial?
  - REGRA: MP precisa de autorização judicial para acessar dados protegidos pelo sigilo bancário.
  - EXCEÇÃO: O MP não precisa de autorização judicial para acessar informações bancárias de órgãos e instituições públicas, podendo requerê-las diretamente à Instituição Financeira que detém os dados.
- Em relação ao TCU segue-se a mesma lógica aplicável ao MP.
  - REGRA: TCU precisa de autorização judicial para acessar dados protegidos pelo sigilo bancário.
  - EXCEÇÃO: TCU não precisa de autorização judicial para acessar informações bancárias de crédito originário de recursos públicos.



- A Polícia não pode requerer informações bancárias diretamente das Instituições Financeiras, dependem, portanto, de autorização judicial.
- Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.
- A comunicação ao Ministério Público será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de <u>quinze dias</u>, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.
- Ressalta-se que o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.
- A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas em lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos da Lei Complementar em estudo.
- O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.



# **QUESTÕES DE CONCURSO**

**001**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa correta.

- a) As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas, porém, não é necessário manter sigilo em relação aos serviços prestados.
- b) As entidades de liquidação e compensação não são consideradas como Instituições Financeiras, para fins de aplicação da lei de sigilo bancário (LC n. 105/2001).
- c) As administradoras de mercado de balcão organizado são consideradas como Instituições Financeiras, para fins de aplicação da lei de sigilo bancário (LC n. 105/2001).
- d) As administradoras de cartões de crédito não são consideradas como Instituições Financeiras, para fins de aplicação da lei de sigilo bancário (LC n. 105/2001).

**002**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A LC n. 105/2001 não se aplica às empresas de fomento comercial ou factoring.
- b) Não constitui violação do dever de sigilo a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.
- c) Não constitui violação do dever de sigilo o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.
- d) Não constitui violação do dever de sigilo a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa.

**003**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Considere:

- I Não constitui violação do dever de sigilo a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados.
- II Constitui violação do dever de sigilo o fornecimento de dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, ainda que haja legislação específica.
- III A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes de terrorismo, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, contrabando ou tráfico de armas, entre outros.

Está correto o que se afirma em:



- a) lell.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.

**004**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa correta.

- a) O dever de sigilo bancário não se estende ao Banco Central do Brasil.
- **b)** O sigilo não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial salvo quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras.
- c) O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras.
- d) As comissões encarregadas dos inquéritos em instituição financeira submetida a regime especial, feitos pelo BACEN, não poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

**005**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências.
- b) Não depende de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
- c) O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras e a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.
- d) Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.



**006**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Considere:

- I A Polícia Judiciária depende de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário, ainda que o conhecimento da informação seja relevante para investigação criminal.
- II O TCU sempre precisará de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário.
- III As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) I, II e III.

**007**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa correta.

- a) O Ministério Público não depende de autorização judicial para ter acesso a quaisquer dados, ainda que protegidos pelo sigilo bancário.
- b) Não é lícita a requisição, pelo Ministério Público, de informações bancárias titularizadas por órgão e entidades públicas, ainda que haja a finalidade de proteger o patrimônio público, depende de autorização judicial uma vez que as informações são protegidas pelo sigilo bancário.
- c) O MP não precisa de autorização judicial para acessar informações bancárias de órgãos e instituições públicas, podendo requerê-las diretamente à Instituição Financeira que detém os dados.
- d) O Ministério Público sempre depende de autorização judicial para ter acesso a quaisquer dados, ainda que protegidos pelo sigilo bancário.

**008**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Informações obtidas por meio de quebra de sigilo bancário não podem ser divulgadas em site oficial.
- **b)** Viola o sigilo bancário a publicação de dados cadastrais de beneficiários de decisão judicial proferida, na qual seja possível identificar que a pessoa possui, ou possuía, planos econômicos em instituição financeira.
- c) É vedado ao Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários o fornecimento à Advocacia-Geral da União de informações e os documentos, ainda que necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.
- d) O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.



009. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda.

#### Considere:

- I O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.
- II As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.
- III O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Está correto o que se afirma em:

- a) le ll.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.

**010**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda.

#### Considere:

Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como \_\_\_\_\_\_, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao \_\_\_\_\_\_, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

Assinale a alternativa que preenche corretamente as lacunas.

- a) de ação pública / Ministério Público.
- b) hediondo / Ministério Público.
- c) de ação privada / COAF.
- d) contra a união / Advocacia-Geral da União.

**011**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.



**012**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas em lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**013**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

No caso de quebra de sigilo bancário efetivada de maneira ilícita, aumenta-se a pena em até 1/3 para quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas.

**014**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo bancário responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

**015**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

**016**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

Os bancos, distribuidoras de valores mobiliários e as corretoras de câmbio e de valores mobiliários são consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar n. 105/2001.

**017**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos da Lei Complementar n. 105/2001, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras.

**018**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

A revelação de informações sigilosas, ainda que com o consentimento expresso dos interessados, constitui violação ao dever de sigilo bancário.

**019**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

A quebra de sigilo bancário poderá ser decretada, quando necessária para instrução de processo judicial, sendo vedada para apuração de infração penal em sede de inquérito policial.



**020**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O dever de manter o sigilo bancário é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

**021**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras.

**022**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil pode firmar convênios com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas. Destaca-se a Comissão de Valores Mobiliários não tem competência para firmar o convênio mencionado, uma vez que se trata de competência exclusiva do Banco Central.

**023**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

**024**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

Não dependem de autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

**025**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.



**026**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

**027**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

**028**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

**029**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

**030**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.



# **GABARITO**

Leonardo Deitos

- 1. c
- **2**. a
- **3**. b
- **4**. c
- **5**. b
- **6**. a
- **7**. c
- **8**. c
- 9. d
- 10. a
- 11. C
- **12**. C
- 13. E
- 14. C
- **15**. C
- 16. C
- 17. C
- 18. E
- 19. E
- **20**. C
- **21**. C
- **22**. E
- **23**. C
- **24**. E
- **25**. C
- **26**. C
- **27**. C
- **28**. C
- **29**. C
- **30**. C



## **GABARITO COMENTADO**

**001**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa correta.

- a) As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas, porém, não é necessário manter sigilo em relação aos serviços prestados.
- b) As entidades de liquidação e compensação não são consideradas como Instituições Financeiras, para fins de aplicação da lei de sigilo bancário (LC n. 105/2001).
- c) As administradoras de mercado de balcão organizado são consideradas como Instituições Financeiras, para fins de aplicação da lei de sigilo bancário (LC n. 105/2001).
- d) As administradoras de cartões de crédito não são consideradas como Instituições Financeiras, para fins de aplicação da lei de sigilo bancário (LC n. 105/2001).



- a) Errada. Nos termos do art. 1º da LC n. 105/2011, as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.
- b) Errada. A entidade mencionada é considerada instituição financeira pela LC n. 105/2001, nos termos do seu art. 1°, § 1°, XII.
- c) Certa. Está de acordo com o que dispõe o art. 1°, § 1°, VIII da LC n. 105/2001.
- d) Errada. A entidade mencionada é considerada instituição financeira pela LC n. 105/2001, nos termos do seu art. 1°, § 1°, VI.

Letra c.

**002**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A LC n. 105/2001 não se aplica às empresas de fomento comercial ou factoring.
- b) Não constitui violação do dever de sigilo a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.
- c) Não constitui violação do dever de sigilo o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.
- d) Não constitui violação do dever de sigilo a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa.





- a) É o gabarito da questão, pois está incorreto. As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos de aplicação da Lei Complementar n. 105/2001, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras. Nos termos do art. 1°, § 2° da LC n. 105/2001.
- b) Certa. De acordo com o que dispõe o art. 1°, § 3°, I da LC n. 105/2001.
- c) Certa. De acordo com o que dispõe o art. 1º, § 3º, II da LC n. 105/2001.
- d) Certa. De acordo com o que dispõe o art. 1°, § 3°, IV da LC n. 105/2001.

Letra a.

**003**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Considere:

- I Não constitui violação do dever de sigilo a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados.
- II Constitui violação do dever de sigilo o fornecimento de dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, ainda que haja legislação específica.
- III A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes de terrorismo, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, contrabando ou tráfico de armas, entre outros.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- **d)** I, II e III.



- I Certo. Está de acordo com o que dispõe o art. 1º, § 3º, V da LC n. 105/2001.
- II Errado. Neste caso, não há violação ao dever de sigilo. Nos termos do art. 1°, § 3°, VII da LC n. 105/2001.
- III Certo. Está de acordo com o que dispõe o art. 1º, § 4º da LC n. 105/2001.

Letra b.



004. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda.

Assinale a alternativa correta.

- a) O dever de sigilo bancário não se estende ao Banco Central do Brasil.
- **b)** O sigilo não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial salvo quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras.
- c) O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras.
- d) As comissões encarregadas dos inquéritos em instituição financeira submetida a regime especial, feitos pelo BACEN, não poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.



- a) Errada. O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições. Nos termos do art. 2º da LC n. 105/2001.
- b) Errada. O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial. Conforme art. 2°, § 1°, II da LC n. 105/2001.
- c) Certa. Está de acordo com o que dispõe o art. 2º, § 1º, I da LC n. 105/2001.
- d) Errada. As comissões encarregadas dos inquéritos poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras. Conforme art. 2°, § 2° da LC n. 105/2001.

	OTP	2	^
_	.cu	<b>a</b>	L

**005**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências.
- b) Não depende de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.



- c) O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras e a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.
- d) Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.



- a) Não é o gabarito da questão, pois está correto, de acordo com o que dispõe o art. 2°, § 4°, I da LC n. 105/2001.
- b) É o gabarito da questão, pois está incorreto. Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. Nos termos do art. 3º, § 1º da LC n. 105/2001.
- c) Não é o gabarito da questão, pois está correto, de acordo com o que dispõe o art. 2°, § 4°, II da LC n. 105/2001.
- d) Não é o gabarito da questão, pois está correto, de acordo com o que dispõe o art. 3º da LC n. 105/2001.

1 -4	L
Letra	D.

**006**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Considere:

- I A Polícia Judiciária depende de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário, ainda que o conhecimento da informação seja relevante para investigação criminal.
- II O TCU sempre precisará de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário.
- III As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

Está correto o que se afirma em:

- a) l e III.
- **b)** I e II.
- c) II e III.
- **d)** I, II e III.





I – Certo. Segue a regra geral de sigilo, expressa no art. 1º da LC n. 105/2001.

II – Errado. Em regra, o TCU depende de autorização judicial para ter acesso aos dados protegidos pelo sigilo bancário, no entanto, quando se tratar de operações de crédito originárias de recursos públicos o TCU pode ter acesso diretamente pela Instituição Financeira, sem necessidade de autorização judicial. Fundamento: STF – MS 33340/DF.

III - Certo. Nos termos do art. 4, § 1º da LC n. 105/2001.

#### Letra a.

**007**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa correta.

- a) O Ministério Público não depende de autorização judicial para ter acesso a quaisquer dados, ainda que protegidos pelo sigilo bancário.
- b) Não é lícita a requisição, pelo Ministério Público, de informações bancárias titularizadas por órgão e entidades públicas, ainda que haja a finalidade de proteger o patrimônio público, depende de autorização judicial uma vez que as informações são protegidas pelo sigilo bancário.
- c) O MP não precisa de autorização judicial para acessar informações bancárias de órgãos e instituições públicas, podendo requerê-las diretamente à Instituição Financeira que detém os dados.
- d) O Ministério Público sempre depende de autorização judicial para ter acesso a quaisquer dados, ainda que protegidos pelo sigilo bancário.



- a) Errada. Em rega o MP depende de autorização judicial (Fundamento: STJ HC 160.646/SP).
- b) Errada. Veja o comentário da alternativa "c".
- c) Certa. Está de acordo com o entendimento do STJ (HC 308.493/CE).
- d) Errada. Veja o comentário da alternativa "c".

#### Letra c.

**008**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Informações obtidas por meio de quebra de sigilo bancário não podem ser divulgadas em site oficial.
- b) Viola o sigilo bancário a publicação de dados cadastrais de beneficiários de decisão judicial proferida, na qual seja possível identificar que a pessoa possui, ou possuía, planos econômicos em instituição financeira.



- c) É vedado ao Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários o fornecimento à Advocacia-Geral da União de informações e os documentos, ainda que necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.
- d) O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

-	_	_	-	$\equiv$
			1	<b>-</b> رکا

- a) Certa. Nos termos do julgado STF (MS 25940).
- b) Certa. Nos termos do julgado STJ (REsp 1.285.437/MS).
- c) Errada. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte. Nos termos do art. 3º, § 3º da LC n. 105/2001.
- d) Certa. De acordo com o que dispõe o art. 4º da LC n. 105/2001.

_		
ı	etra	C

**009**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Considere:

- I O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.
- II As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.
- III O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.



$\sqrt{}$
I – Certo. Está de acordo com o que dispõe o art. 5º da LC n. 105/2001.  II – Certo. Está de acordo com o que dispõe o art. 6º da LC n. 105/2001.  III – Certo. Está de acordo com o que dispõe o art. 7º, parágrafo único da LC n. 105/2001.  Letra d.
<b>010</b> . (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda. Considere:
Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.  Assinale a alternativa que preenche corretamente as lacunas.  a) de ação pública / Ministério Público.  b) hediondo / Ministério Público.  c) de ação privada / COAF.
d) contra a união / Advocacia-Geral da União.
A resposta é a alternativa A, tendo em vista que está de acordo com o que dispõe o art. 9º da LC n. 105/2001.  Letra a.
<ul> <li>O11. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.</li> <li>O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.</li> </ul>
Está de acordo com o que dispõe o art. 9°, § 2° da LC n. 105/2001.  Certo.

**012**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas em lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





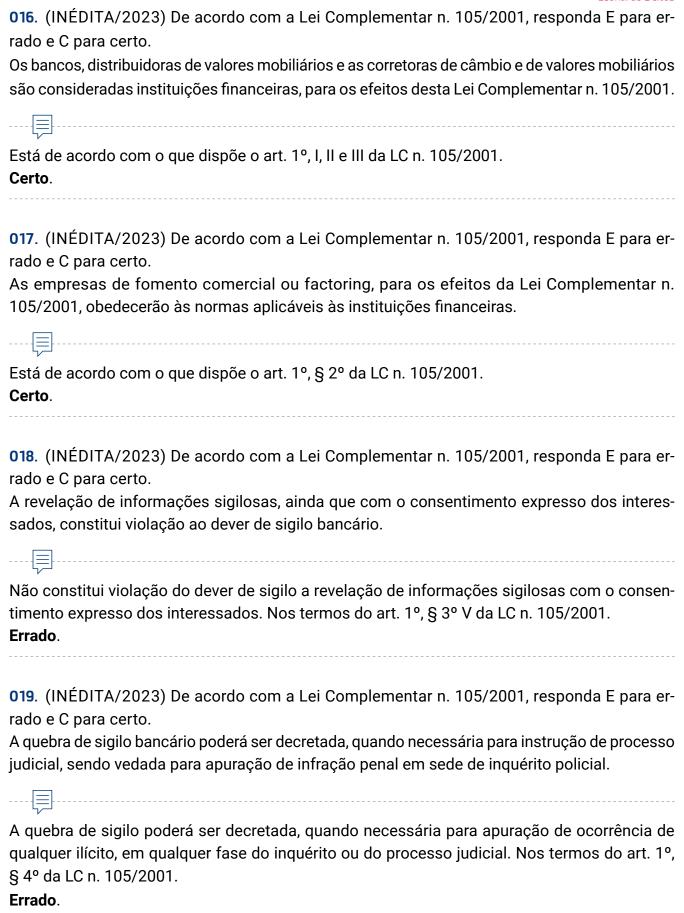


<u>-</u>
Está de acordo com o que dispõe o art. 10 da LC n. 105/2001.  Certo.
O13. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.  No caso de quebra de sigilo bancário efetivada de maneira ilícita, aumenta-se a pena em até 1/3
para quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas.
Não se trata de aumento de pena, mas de equiparação ao crime do caput do art. 10. Portanto, no caso apresentado pelo enunciado, os responsáveis estarão sujeitos à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Conforme art. 10, parágrafo único da LC n. 1105/2001.  Errado.
O14. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.  O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo bancário responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.
Está de acordo com o que dispõe o art. 11 da LC n. 105/2001.  Certo.
<ul> <li>015. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.</li> <li>As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.</li> </ul>
Está de acordo com o que dispõe o art. 1º da LC n. 105/2001.  Certo.











**020**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O dever de manter o sigilo bancário é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.



Está de acordo com o que dispõe o art. 2º da LC n. 105/2001.

Certo

**021**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras.



Está de acordo com o que dispõe o art. 2º, § 1º, I da LC n. 105/2001.

Certo.

**022**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil pode firmar convênios com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas. Destaca-se a Comissão de Valores Mobiliários não tem competência para firmar o convênio mencionado, uma vez que se trata de competência exclusiva do Banco Central.



O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências. Nos termos do art. 2°, § 4° da LC n. 105//2001.

Errado.

**023**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.



Está de acordo com o que dispõe o art. 3º da LC n. 105/2001.  Certo.
024. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.  Não dependem de autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. <b>Errado</b> .
<ul> <li>025. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.</li> <li>O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Gera da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.</li> </ul>
Está de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 3º da LC n. 105/2001.

**026**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Certo.






Está de acordo com o que dispõe o art. 4º da LC n. 105/2001.

Certo.

**027**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.



Está de acordo com o que dispõe o art. 4°, § 1° da LC n. 105/2001.

Certo.

**028**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.



Está de acordo com o que dispõe o art. 5º da LC n. 105/2001.

Certo.

**029**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.



Está de acordo com o que dispõe o art. 6º da LC n. 105/2001.

Certo.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.







**030**. (INÉDITA/2023) De acordo com a Lei Complementar n. 105/2001, responda E para errado e C para certo.

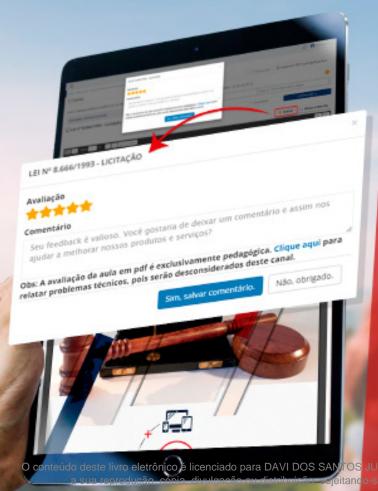
O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Está de acordo com o que dispõe o art. 7º, parágrafo único da LC n. 105/2001.
Certo.

#### Leonardo Deitos



Professor de cursos preparatórios para concursos públicos. Aprovado em diversos concursos, entre eles: Técnico Judiciário do TJ/SC e Agente de Polícia da Polícia Civil de Santa Catarina.



# NÃO SE ESQUEÇA DE **AVALIAR ESTA AULA!**

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHORARMOS AINDA MAIS NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO **DESTA AULA!** 

PARA AVALIAR. BASTA CLICAR EM LER A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.

AVALIAR i

onteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, eitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.